

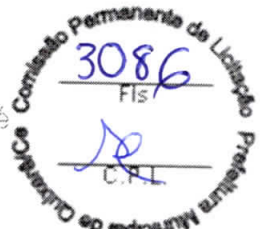


GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré




ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE A CP 1409.01/2022 APÓS DECORRIDO O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL, CONFORME PREVISTO NA LEI 123/2006.

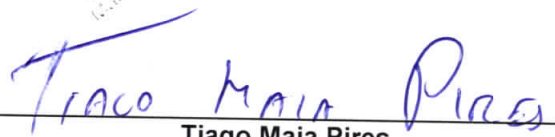
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2022, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** José Eucimar de Lima e seus **MEMBROS:** Selma de Sousa Lima e Tiago Maia Pires, com observância nas disposições contidas na Concorrência Pública nº 1409.01/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, parte integrante deste processo, no Processo nº 1409.01/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação acima citados para o julgamento dos documentos de habilitação das empresas **01. ILUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.139.049/0001-08; **2. PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.527.996/0001-62 para as quais foram concedidos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei 123/2006, para apresentação referenda a regularidade fiscal que as referidas empresas apresentaram com restrição (prazo de validade vencido). Inicialmente, a comissão de licitação vem retificar o julgamento anterior, onde consta na ata de sessão de julgamento que a empresa **ILUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, foi declarada inabilitada por não atender aos itens: 4.2.2.1 alínea "c" – apresentou CND municipal vencida e 4.4.4.4 – apresentou CRF perante o FGTS vencido. Sendo que na realidade o motivo da inabilitação foi apenas referente ao fato da licitante não ter atendido ao item 4.2.2.1 alínea "c" – apresentou CND municipal vencida. Decorrido o prazo estipulado pela comissão de licitação, as empresas acima citadas apresentaram a documentação dentro do prazo estipulado na sessão anterior, portanto, as empresas **ILUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, e **PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA** foram consideradas habilitadas, juntamente com as demais empresas: **MF CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, PMG CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, LR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CERMIL CONSTRUCAO E MINERACAO LTDA, ECO NORDESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, C V TOME SERVICOS, TF LOCACOES E CONSTRUCOES PINHEIRO LTDA, DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI, MARQUINHOS CONSTRUCOES EIRELI, RPC LOCACOES E CONSTRUCOES – EIRELI**. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a sessão. Quixeré-Ce., 04 de novembro de 2022.



JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão



Selma de Sousa Lima
Membro da comissão



Tiago Maia Pires
Membro da comissão